



A Universidade Estadual de Campinas UNICAMP, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público, no âmbito da Universidade, o 1º Edital de Apoio a Projetos de Extensão PROEC - PEX de Iniciativas e Saberes Indígenas – 2022/2023 que se enquadrem no conceito de ações de "Extensão – Indígenas", coordenados por docentes e pesquisadores da UNICAMP, de acordo com os critérios e procedimentos dispostos neste.

O edital de iniciativas e saberes indígenas representam um significativo avanço no processo de inclusão, representatividade e valorização dos povos indígenas. Considerando a adoção das cotas étnico-raciais em Cursos de Pós-Graduação (2015) e a criação do Vestibular Indígena (2017), a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) tem reconhecido a importância dos povos indígenas na produção de conhecimento científico com base no ensino, na pesquisa e na extensão. A presença dos/das estudantes indígenas na Unicamp desde 2019, com o Vestibular Indígena e Cotas na Pós-Graduação, tem aproximado a universidade das demandas e dos conhecimentos dos diferentes povos originários do Brasil.

Historicamente, a UNICAMP tem realizado inúmeras parcerias com importantes segmentos da comunidade indigena, que se traduziram em ações afirmativas com impacto direto na comunidade externa.

1. Objetivos do Edital

O presente edital visa o apoio financeiro de ações de "Extensão – Iniciativas e Saberes Indígenas", coordenados por docentes e pesquisadores da UNICAMP, cuja execução terá início em setembro de 2023, com duração de 12 (doze meses).

- 1.1. Os projetos poderão ter a vigência estendida conforme prevê o presente edital.
- 1.2. Este edital tem por objetivos específicos:
 - a. Apoiar financeiramente projetos de Extensão Universitária que se enquadrem no conceito de Extensão 10 Edital Extensão Indígena descritos a seguir;
 - b. Fomentar as atividades de extensão que valorizem os conhecimentos, expressões artísticas, valores e práticas dos povos indígenas;
 - c. Estabelecer o registro institucional das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;
 - d. Beneficiar diretamente pessoas/comunidades externas (em contexto urbano ou não) no sentido do respeito às diversas cosmovisões, conhecimentos, modos de viver e demandas específicas dos povos indígenas, que envolvam a produção de conhecimentos teóricos/metodológicos/tecnológicos para garantia de seus direitos;
 - e. Promover o diálogo horizontal entre conhecimentos acadêmicos da área do projeto e os conhecimentos de povos indígenas;
 - f. Incentivar ações com escolas, especialmente públicas, que promovam o encontro da comunidade escolar (estudantes, funcionários/as, professores/as, gestores/as) com povos indígenas.





2. Definições

Na forma do artigo 43-A do Estatuto da UNICAMP, especialmente para os fins do presente edital, Extensão é considerada como a prática acadêmica que promove a interação transformadora entre Universidade e os demais atores da sociedade, sendo regida pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

3. Enquadramento

Para que seja caracterizada como ação de Extensão, para os fins deste edital, a ação deverá:

- a. Estar vinculado a atividade(s) acadêmica(s) de ensino e/ou pesquisa.
- b. Ser coordenado por um docente ou pesquisador da UNICAMP.
- c. Ter, necessariamente, a participação de discentes (graduação e/ou pósgraduação) regularmente matriculados na UNICAMP. Deve-se mencionar a previsão do número de estudantes envolvidos na proposta.
- d. Prever a troca mútua de conhecimentos e de experiências entre os acadêmicos participantes do projeto e a comunidade.
- e. Estimular a perenidade das ações para replicá-las em outras oportunidades de modo a envolver cada vez mais estudantes e atores internos e externos à Universidade.

4. Inscrição da Proposta

- 4.1. Somente poderão apresentar proposta, nos termos deste edital, constando como responsáveis: docentes e pesquisadores do quadro da UNICAMP e professores e pesquisaodres colaboradores, nos termos do artigo 8º. § 2o da Deliberação CONSU-A-24/2003. Os responsáveis não poderão estar em débito com a apresentação da prestação de contas referente a projetos financiados por editais PROEC-PEX (Relatório Técnico Final e/ou Relatório Financeiro).
- 4.2. O projeto deve contar, obrigatoriamente, com a participação de alunos regulares, podendo ser de graduação e/ou de pós-graduação da UNICAMP, devidamente identificados. O coordenador da proposta deverá submeter o projeto no Sistema de Gerenciamento de Extensão (ExteCult) https://extecult.proec.unicamp.br/. O username (login) e a senha (password) são os mesmos cadastrados no SiSe (Sistema de Segurança) e utilizados para acesso aos Sistemas Corporativos disponibilizados no ambiente da Web. Docentes e pesquisadores poderão participar de quantas equipes desejarem, porém, poderão coordenar somente uma proposta.





- 4.3. O encaminhamento das propostas terá início conforme Cronograma no item 9 do Edital com a divulgação nos site da PROEC¹ e da Diretoria de Projetos de Extensão-DPROJ², exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Para que a inscrição da proposta seja efetivada, é necessário o preenchimento de todos os campos solicitados pelo ExteCult.
- 4.5. A proposta deverá ser classificada de acordo com as áreas temáticas definidas na Resolução CNE/CES no. 07/2018: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, e Trabalho.
 - 4.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital.
 - 4.7. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências deste Edital.
 - 4.8. É vedada a submissão de projetos, para essa chamada, pelos órgãos vinculados à Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC).

5. Elaboração da Proposta

As propostas devem buscar atender ao maior número de campos descritivos que serão empregados para enquadramento e classificação:

- 5.1. Contribuições à formação técnica, científica e/ou cidadã dos envolvidos (discentes, docentes, funcionários e comunidades) por meio das atividades propostas no projeto, incluindo estimativa do número de alunos envolvidos na execução da proposta. Contribuições para as atividades de pesquisa e ensino.
- 5.2. Justificativas da importância da ação destacando as contribuições para o estreitamento da relação entre a Universidade e a sociedade.
- 5.3. Identificação e descrição de como a comunidade externa à Unicamp será envolvida no projeto. Esclarecer como as atividades previstas foram identificadas e avaliadas pela proponente junto à(s) comunidade(s) envolvida(s). Estimativa do número de pessoas que serão atendidas na execução do projeto. Caso exista, apresentar descrição do grau de envolvimento da equipe com essa comunidade. Poderão ser incluídos acordos prévios, cartas de intenção ou outras formas de evidências.
- 5.4. Apresentação da realidade social, econômica e/ou cultural que fundamenta a necessidade do desenvolvimento do projeto. Descrever quais resultados e impactos de longa duração são esperados a partir da ação para a sociedade/comunidade e como será acompanhado e avaliado pela equipe responsável.

¹ www.proec.unicamp.br





- 5.5. Descrição sucinta da experiência do/a proponente e da equipe no tema proposto do projeto.
- 5.6. Plano de trabalho associando a cada objetivo específico as ações necessárias à(s) comunidade(s) e elaborar cronograma contendo o período de realização de cada uma delas.
- 5.7. Metodologia de como se espera realizar o projeto, considerando seu planejamento, a equipe envolvida, os resultados a serem alcançados inclusive apontando os possíveis riscos e dificuldades de execução.
- 5.8. Especificar de que forma será feito o acompanhamento das ações do projeto e como os resultados serão mensurados e avaliados pela equipe responsável, identificando indicadores de execução e conclusão.
- 5.9. Orçamento para a execução total do projeto, descrevendo e justificando a necessidade de cada item e relacionando com cada uma das ações previstas, passíveis de financiamento no presente Edital conforme Anexo I. A proposta que exceder os limites previstos poderá ser desclassificada ou parcialmente atendida.
- 5.10. Ter sido aprovada pelo Comitê de Ética³ em Pesquisa com Seres Humanos, quando o projeto proposto estiver vinculado a uma atividade de pesquisa.

6. Seleção da Proposta

A avaliação das propostas será coordenada por um Conselho de Avaliação composto por assessores docentes da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pelos membros indicados pela Diretoria de Direitos Humanos e da Comissão Assessora para a Inclusão Acadêmica e Participação dos Povos Indígenas (Caiapi) que, após análise prévia, atribuirá as propostas aos pareceristas. A comissão de pareceristas será composta por membros das Comissão Central de Extensão e Comunidade externa.

6.1. Análise Prévia

A análise prévia é de responsabilidade do Conselho de Avaliação do 1º Edital de Apoio a Projetos de Extensão – PROEC- PEX de Iniciativas e Saberes Indígenas - Ações Afirmativas - 2022/2023, podendo ser composto pelos membros da Sub-Comissão Temática, Assessores da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e membros da Comissão Assessora da DeDH (CAIAPI). Esse Conselho não analisará o mérito do projeto, mas sim verificará o atendimento dos requisitos do Edital, isto é, os itens da seção 3 e da seção 4, do presente edital, em especial:

6.1.1. Se o projeto é ou não de Extensão indissociada de ensino e Pesquisa.

³ Pesquisa envolvendo seres humanos - pesquisa que, individual ou coletivamente, tenha como participante o ser humano, em sua totalidade ou partes dele, e o envolva de forma direta ou indireta, incluindo o manejo de seus dados, informações ou materiais biológicos.





- 6.1.2. Se os docentes envolvidos na ação têm suas atribuições no projeto devidamente explicitadas e se realizarão ações efetivas dentro da área de ação do projeto.
- 6.1.3. Se todas as informações obrigatórias, constantes no item 4, foram corretamente apresentadas.
- 6.1.4. O descumprimento dos requisitos do Edital será considerado pelo Conselho de Avaliação para desenquadramento da proposta apresentada.
- 6.1.5. Se todos os requisitos tiverem sido atendidos, o projeto será submetido à análise de pareceristas de uma base de dados de docentes e pesquisadores conforme informados no início do seção 6.

6.2. Avaliação da proposta

Os pareceristas são responsáveis pela avaliação de uma ou mais propostas aplicarão uma pontuação de 1 a 10 (de um a dez) a cada um dos campos descritivos do item 5 com observação aos critérios apresentados abaixo com vistas à avaliação final de cada proposta:

- 6.2.1. Enquadramento: se o projeto pode ser entendido como ação extensionista se é indissociável de atividades de ensino desenvolvidas pela equipe proponente, e se a importância da ação está bem justificada.
- 6.2.2. Qualificação do projeto: se o projeto apresenta objetivos claros e metas bem definidas; fundamentação teórico-metodológica adequada e se prevê diálogo sistemático e atuação transformadora com a comunidade parceira.
- 6.2.3. Relevância e impacto: se o projeto prevê resultados factíveis, exequíveis, efetivos a serem desenvolvidos junto à comunidade parceira, externa à UNICAMP, em termos de sua organização e de melhorias em sua condição de vida; se possui potencial de geração de novos conhecimentos e perspectivas de contribuição para a formação acadêmica, profissional e/ou cidadã da equipe.
- 6.2.4. Viabilidade técnica-financeira: se projeto pode ser executado no prazo de um ano e se os recursos solicitados são adequados à execução da proposta.

6.3. Classificação

6.3.1. A pontuação da proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos campos descritivos apresentados no item 5 do presente Edital.





- 6.3.2. A classificação será apresentada na ordem decrescente das pontuações das propostas e serão selecionadas considerando a alocação de recursos conforme as áreas de conhecimento (Ciências da Vida: Biológicas e Saúde; Ciências Exatas, Engenharias e Tecnológicas; Ciências Humanas e Sociais, Economia e Administração e Centros e Nucleos). Serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações em razão do montante da verba disponibilizada, que define desta maneira a nota de corte.
- 6.3.3. Será desclassificada a proposta que não atingir a nota de corte, e/ou que tenha recebido nota zero em algum campo descritivo do item 5. A aprovação será efetivada após a divulgação do resultado final, transcorrido o período de interposição de recursos.
- 6.3.4. O(a) Coordenador(a) da proposta terá o prazo de sete dias para a interposição de recursos, via sistema Extecult, https://extecult.proec.unicamp.br/ conforme cronograma existente no item 9. Os recursos serão julgados inicialmente pela Subcomissão Temática e caso aceito será submetido ao parecerista.
- 6.3.5. A Diretoria de Projetos de Extensão divulgará a classificação preliminar, e posteriormente, a classificação final das propostas em seu site e também no site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- 6.3.6. Caso o projeto conste na lista de classificação final, o/a Coordenador(a) da Proposta, receberá por e-mail institucional, as devidas orientações para assinatura através do SIGAD do formulário de "**Termo de Ciência da Unidade"**, que deverá ser assinado também pelo Coordenador de Extensão ou Diretor da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão. Caso a Unidade não esteja de acordo, a ProEC não poderá financiar o projeto.

7. Valores Máximos e Condições de Execução do Projeto

- 7.1. O valor global deste Edital é **de R\$100.000,00 (cem mil reais),** para a possivel contemplação de todas as áreas constantes no item 6.3.2. Poderão ser contempladas pelos menos 1 proposta de cada área supracitada.
- 7.2. O valor máximo a ser financiado por projeto é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo, a critério do Conselho de Avaliação e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ser atribuído um valor menor do que aquele solicitado na proposta.
- 7.3. O prazo máximo de execução de Projetos é de 12 (doze) meses, podendo ser estendido uma vez por mais 6 (seis) meses mediante justificativa circunstanciada. A ProEC será responsável pela aprovação ou não do pedido de extensão do prazo.
- 7.4. O coordenador da proposta selecionada com recursos será informado pela Diretoria de Projetos de Extensão, através de e-mail (pex@unicamp.br), quais procedimentos deverão ser realizados para assinar digitalmente o "Termo de Outorga" junto a Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP FUNCAMP. O preenchimento e assinatura do "Termo de Concessão de Bolsa" quando houver alunos que perceberão "Auxílio Financeiro a Alunos", deverá ser tratado





diretamente na FUNCAMP. Após notificado, o coordenador terá 90 dias para assinar o Termo de Outorga, caso contrário, o auxílio será cancelado. Em caso de cancelamento, os recursos retornam à conta do convênio.

- 7.5. O projeto deverá destacar o período de vigência em conformidade com o cronograma estabelecido no item 9.
- 7.6. São vedadas as remunerações de pessoa física por serviços prestados de qualquer natureza ou a título de pró-labore, bem como pagamento de diárias de viagem.
- 7.7. O valor de financiamento do Projeto de Extensão somente atenderá despesas comprovadas por notas fiscais conforme as regras de prestação de contas da FUNCAMP, obedecendo os limites de cada rubrica.
- 7.8. É permitido pagamento de Auxílio Financeiro a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação ou de pós-graduação da UNICAMP desde que devidamente justificado e com vínculo explícito à proposta apresentada. O valor permitido é limitado a R\$ 747,10 por mês. Não é possível receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro da própria UNICAMP, de outra instituição de ensino ou agência de fomento, nacional ou internacional, que exija exclusividade, estando ciente de que caso ocorra qualquer destas hipóteses terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.
- 7.9. São vedadas as despesas relativas à participação em eventos nacionais e internacionais, a coffee-breaks, coquetéis, confraternizações ou assemelhados sendo excecionalmente autorizadas, pela ProEC, as despesas com refeições estritamente necessárias ao desenvolvimento do projeto apresentado.
- 7.10. Quando da solicitação de pagamento junto à FUNCAMP das despesas com serviço de terceiros (pessoas jurídicas) deve-se detalhar o conteúdo circunstanciado, não podendo ser aceitas descrições genéricas como "serviço gráfico", "serviço fotográfico", "serviço de impressão" ou semelhantes.
- 7.11. A aquisição de material permanente encaminhada à FUNCAMP somente será aceita com justificativa fundamentada, expressando a necessidade direta para a execução do projeto. A ProEC dará o aceite final antes da aquisição ser realizada pela FUNCAMP. O responsável pelo projeto aprovado deverá observar a legislação vigente consultando o site da DGA e consultando a possibilidade de dispensa do controle patrimonial, devido ao valor/tempo de duração do bem, por meio do email patrimonio@dga.unicamp.br.
- 7.12. A contratação de despesas somente poderá ser feita após a assinatura do Termo de Compromisso pelo docente responsável pelo Projeto junto à FUNCAMP.
- 7.13. É permitido ao coordenador encaminhar, via e-mail, solicitação e justificativa de remanejamento de rubricas durante a vigência do projeto à ProEC, que a analisará. Em nenhuma hipótese está autorizada a utilização dos recursos, que necessitem de remanejamento, sem antes constar a aprovação da ProEC. Será respeitado o limite máximo de 25% do saldo apresentado na conta na data da solicitação.





- 7.14. Se o coordenador do projeto ficar impossibilitado de exercer essa função, outro docente deverá obrigatoriamente ser nomeado para substituí-lo. A solicitação de alteração com justificativa deve ser submetida à Diretoria de Projetos, que posteriormente enviará a ProEC para aprovação.
- 7.15. Quando houver suspensão e/ou substituição de aluno que esteja percebendo Auxílio Financeiro a Alunos, encaminhar à Funcamp o formulário Solicitação de Cancelamento de Bolsa devidamente preenchido e assinado.
- 7.16. Quando forem necessárias alterações na realização do projeto, o coordenador da proposta, deverá encaminhar via e-mail, a justificativa de tal necessidade, informando também a parte do orçamento que será modificado.
- 7.17. O projeto será automaticamente cancelado se não houver movimentação do valor financiado após 6 meses da assinatura do Termo de Outorga na FUNCAMP
- 7.18. É obrigatória a citação "Projeto de 1º EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEC-PEX DE INICIATIVAS E SABERES INDÍGENAS 2023, ", em qualquer material de divulgação, principalmente apresentações em eventos acadêmicos e em textos impressos.
- 7.19. O responsável pelo projeto, ou um representante por ele nomeado, deverá participar de congressos e seminários específicos sobre os projetos apoiados neste edital, com o intuito de compartilhar os trabalhos desenvolvidos.

8. Prestação de Contas

- 8.1. Ao término do projeto o coordenador deverá encaminhar relatório sobre as atividades do projeto. Esse relatório consiste em uma análise do desenvolvimento do projeto descrevendo os resultados alcançados em função das metas e objetivos estabelecidos na proposta original; os benefícios advindos de sua realização, tanto para a comunidade atendida, quanto para o crescimento profissional e formação cidadã dos alunos; bem como as dificuldades encontradas, dentre outras informações consideradas importantes pela equipe e seu docente responsável. O relatório deverá ser submetido via sistema extecult, juntamente com o relatório financeiro.
 - 8.2. A não apresentação dos Relatórios Técnico Final e Financeiro, pelo coordenador do projeto, impedirá a submissão de novas propostas aos Editais ProEC por um prazo de quatro anos a contar da data do lançamento do edital ao qual o projeto estava associado.
 - 8.3. Em caso de desistência da execução do projeto, o coordenador do projeto se obriga a solicitar à ProEC o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes do início das atividades, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente.





9. Cronograma:

 Data	Evento			
12/05/2023	Divulgação do 1º Edital de Apoio a Projetos de Extensão PROEC-PEX de Iniciativas e Saberes Indígenas – 2023			
16/06/2023	érmino das inscrições das proposta via Extcult tps://extecult.proec.unicamp.br/			
26/06/2023 a 10/07/2023	Avaliação prévia por área temática segundo Resolução CNE/CES Nº 7/2018			
18/07/2023	Prazo inicial para envio ao Pareceristas			
11/08/2023	Encerramento do prazo para análise dos pareceristas			
18/08/2023	Divulgação do resultado preliminar em www.proec.unicamp.br, www.prg.unicamp.br e www.dproj.proec.unicamp.br			
18/08/2023 a 25/08/2023	Período para interposição de recursos.			
01/09/2023	Divulgação do resultado final em www.proec.unicamp.br, www.prg.unicamp.br e www.dproj.proec.unicamp.br			
11/09/2023	Inicio da execução do projeto.			
11/09/2024	Final da execução do projeto.			
11/10/2024	Prazo final de envio da prestação de contas e relatório técnico final (item 8).			





ANEXO 1 - 1º Edital de Apoio a Curricularização da Extensão - 2021

PROJETO COORDENADOR

Materiais o	le Consumo (MC)		Solicitado	Concedido
MC1	Escritório/Papelaria			
MC2	Informática			
MC3	Fotografia/filmagem/arquivo			
MC4	Esportes			
MC5	Didático			
MC6	Gêneros Alimentícios			
MC7	Equipamento Proteção Individual			
MC8	Alimentação Pronta			
MC9	Odontológico/hospitalar/ambulatorial			
MC10	Produtos químicos, reagentes e assemelhados			
MC11	Básico de construção/Elétrico/Hidráulico			
MC12	Correios			
MC13	Vestuários			
MC14	Outros Materiais de consumo			
	S	ub total 1	0,00	0,00
Serviços T	erceiros e Encargos		Solicitado	Concedido
STE1	Locomoção (transp. Terrestre/aéreo/náutico)			
STE2	Táxi e assemelhados.			
STE3	Combustíveis			
STE4	Gráfica / Impressão/Livros/Apostilas/folders			
STE5	Pequena Monta (pequenos serviços/atividades de terceiros)			
STE6	Locação de veículos			
STE7	Licenças de software			
STE8	Auxílio Financeiro a Alunos			
	s	ub total 2	0,00	0,00
Equipamentos e Instalações			Solicitado	Concedido
EI1	Equipamentos eletrônicos / telecomunicações			
El2	Utensílios			
El3	Equipamentos de Informática (notebooks/computado	ores)		
El4	Equipamento médico hospitalar			
EI5	Equipamento de Esporte / Ginástica /Diversão			
El6	Mobiliários e Utensílios			
EI7	Equipamento de Cozinha			
El8	Equipamentos e instrumentos musicais			
EI9	Equipamentos e ferramentas			
EI10	Outros equipamentos			
	S	ub total 3	0,00	0,00
	TOTA	L GERAL	0,00	0,00